



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 39328 000

DECRETO MUNICIPAL Nº 23 /2018 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

"ANULA POSSE DE SERVIDORES NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ponto Chique-MG, **JOSÉ GERALDO ALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições Legais, e:

CONSIDERANDO QUE a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.

CONSIDERANDO, que o princípio da autotutela é tido como uma emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação, ainda que para tanto não tenha sido provocada;

CONSIDERANDO, que controle interno se dá em dois aspectos, a saber: a anulação de atos ilegais e contrários ao ordenamento jurídico, e a revogação de atos em confronto com os interesses da Administração, cuja manutenção se afigura inoportuna e inconveniente.

CONSIDERANDO, que o Município de Ponto Chique, através do decreto 004/2018, em seu artigo 3º, VIII, **vedou o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título**, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde, até a adequação dos limites com pessoal.

CONSIDERANDO, que em reexame ao ato administrativo que editou o termo de posse dos servidores para ocupar os cargos de provimento efetivo, constatou-se inoportuno e inconveniente sua manutenção, devido ao limite legal com o gasto de pessoal, e por ferir decreto Municipal.

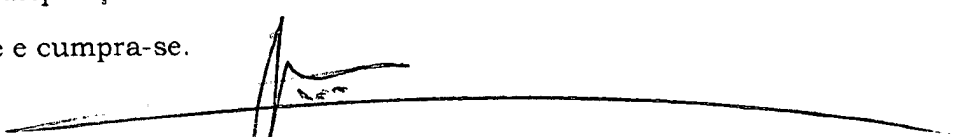
CONSIDERANDO finalmente, que a posse dos servidores **Cristian Pereira Santos** e **Jacob Neto Ramos Santos**, contraria o referido decreto, sendo assim nulas, não originando direitos.

DECRETA:

Art. 1º - NULA A POSSE DOS SERVIDORES CRISTIAN PEREIRA SANTOS e JACOB NETO RAMOS SANTOS, datada de 01/06/2018, para provimento nos cargos efetivos de operador de máquina I (máquinas leve), por contrariar dispositivo legal em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, para que surtas seus efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


JOSÉ GERALDO ALVES DE ALMEIDA
Prefeito de Ponto Chique